



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, 1109 - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

**LEI 344/04, DE 13 DE ABRIL DE 2004.**

**“AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER BEM IMÓVEL  
POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS”.**

**PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Artigo 1º-** Fica o chefe do poder executivo, autorizado a adquirir para o município, por doação sem encargos, a área de 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), situada da localidade de Colônia Ouro Verde, que faz parte da área maior com 3.028,00 m2 (três mil e vinte e oito metros quadrados), matriculada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob o nº 12.774, de propriedade da Mitra Diocesana de Caçador.

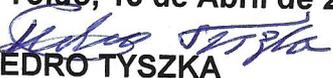
**Artigo 2º-** A área de 500,00 m2, a ser recebida por doação, será utilizada para a construção de um Posto de Saúde.

**Artigo 3º -** As eventuais taxas e despesas com a lavra da escritura de doação, serão suportadas pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Bela Vista do Toldo, 13 de Abril de 2004.**

  
**PEDRO TYSZKA**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi registrada e publicada nesta  
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.  
MORGANA D. LESSAK  
S. M. Administração e Finanças

